



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTAS DE GESTÃO – 2020
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o Parecer Técnico Parcial da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão do ano de 2020, da **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas procurando atender a legislação vigente e acompanhar a Câmara Municipal de Cláudia verificando o comportamento da receita e da despesa, dos investimentos e aplicações financeiras e se as mesmas atingiram os índices fixados em Lei.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas da Câmara Municipal no exercício de 2020 estão sob o governo do Senhor Ebenezer Darby dos Santos, Presidente cujos dados pessoais são os seguintes:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	
NOME:	EBENEZER DARBY DOS SANTOS
GESTÃO	2019/2020
RG:	981.818 SSP/MT
CPF:	581.795.771-04
ENDEREÇO:	AV. GASPAR DUTRA, 440
FONE:	(66) 99965-0272
E-MAIL:	camara@claudia.mt.gov.br
CONTADOR	
NOME:	EDSON JULIANO MAESTO
PERÍODO:	2020
RG:	*.86.85*- SSP-MT
CPF:	***.337.46*-**
ENDEREÇO:	Rua: Jorge Amado, 998 – Bairro Flor do Cerrado – Sorriso - MT
FONE:	(66) 99678-4963
E-MAIL:	juliano@forgov.com.br
CONTROLADOR INTERNO	
NOME:	EDUARDO FONTANA
PERÍODO:	25/02/2016
RG:	**8.9** SSP/SC
CPF:	***.731.12*.-**
ENDEREÇO:	AV. GASPAR DUTRA
FONE:	(66) 3546-3100
E-MAIL:	controleinterno@claudia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 775, de 16 de dezembro de 2019, estimou a Receita e fixou a despesa do legislativo para o exercício de 2020 no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA RECEITA

A receita repassada no ano de 2020 foi de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão novecentos e cinquenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

RECEITA	PREVISÃO	REALIZADO	DIFERENÇA
REPASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ -

5 – DESPESAS

No período analisado esta Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Câmara Municipal não encontrando nenhuma inconsistência. Foram realizados empenhos no montante de R\$ 1.911.210,71 (Um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), conforme quadro abaixo, representado por categoria econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO	ACUMULADO MÊS ANTERIOR	NO MÊS	ANULADO NO MÊS	ACUMULADO	DIFERENÇA DA PREVISÃO
Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 4.046,00	R\$ 28.724,75		R\$ 32.770,75	-R\$ 17.770,75
Obras e Instalações	R\$ 23.000,00	R\$ 22.956,34	R\$ -		R\$ 22.956,34	R\$ 43,66
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Venc. E Vantagens Fixas	R\$ 790.000,00	R\$ 640.280,77	R\$ 130.868,03		R\$ 771.148,80	R\$ 18.851,20
Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00	R\$ 116.993,41	R\$ 18.286,74		R\$ 135.280,15	-R\$ 5.280,15
Resarcimento de Desp. Pessoal Req.	R\$ 25.700,00	R\$ 21.543,94	R\$ 5.269,92		R\$ 26.813,86	-R\$ 1.113,86
Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00	R\$ 18.611,19	R\$ 4.087,30		R\$ 22.698,49	R\$ 5.301,51
Resarcimento de Desp. Pessoal Req.	R\$ 4.000,00	R\$ 2.630,69	R\$ 797,03		R\$ 3.427,72	R\$ 572,28
Diária - Civil	R\$ 47.000,00	R\$ 43.800,00	R\$ 3.100,00		R\$ 46.900,00	R\$ 100,00
Material de Consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 69.967,63	R\$ 20.118,27		R\$ 90.085,90	R\$ 9.914,10
Serviços de Consultoria	R\$ 80.000,00	R\$ 79.181,35	R\$ -	-R\$ 10.000,00	R\$ 69.181,35	R\$ 10.818,65
Outros Serv. de Terc. - P.F.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ -		R\$ 500,00	R\$ -
Outros Serv. de Terc. - P.J.	R\$ 264.800,00	R\$ 164.559,77	R\$ 87.734,56	-R\$ 3.965,50	R\$ 248.328,83	R\$ 12.505,67
Serviço de Tecnologia e Informação	R\$ 66.000,00	R\$ 65.657,76	R\$ -	-R\$ 3.000,00	R\$ 62.657,76	R\$ 342,24
Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Indenizações	R\$ 376.000,00	R\$ 341.756,91	R\$ 36.703,85		R\$ 378.460,76	-R\$ 2.460,76
TOTAL	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.592.485,76	R\$ 335.690,45	-R\$ 16.965,50	R\$ 1.911.210,71	R\$ 21.823,79
Egressos	R\$ -	R\$ 15.000,00	R\$ 23.789,29		R\$ 38.789,29	-R\$ 38.789,29
TOTAL	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.607.485,76	R\$ 359.479,74	-R\$ 16.965,50	R\$ 1.950.000,00	-R\$ 16.965,50

O valor liquidado foi de R\$ 1.870.566,71 (Um milhão, oitocentos setenta reais, quinhentos e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

sessenta e seis reais, sessenta e um centavos), o valor pago no ano foi de R\$ 1.870.566,71 (Um milhão, oitocentos setenta reais, quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e um centavos), o valor de empenhos a serem pagos do ano de 2020 é de R\$ 40.644,00 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) e ficaram restos a pagar do ano de 2019 no valor de R\$ 110.208,31 (Cento e dez mil, duzentos e oito reais, trinta e um centavos). O valor de restos a pagar pagos no ano foi de R\$ 110.208,31 (Cento e dez mil, duzentos e oito reais, trinta e um centavos). Não houve despesas não autorizadas, **foi realizado liquidação e o pagamento no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), do empenho número 582/2020, o qual deveria ser pago somente após a execução total dos serviços contratados, conforme a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 017/2020, o qual será realizado auditoria pela Unidade de Controle Interno.**

No ano de 2020, foi realizado decreto que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 187.800,00 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos reais):

- Decreto Suplementar nº 352/2020 – R\$ 14.000,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 775/2019);
- Decreto Suplementar nº 367/2020 – R\$ 1.000,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 775/2019);
- Decreto Suplementar nº 446/2020 – R\$ 62.000,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 822/2020);
- Decreto Suplementar nº 470/2020 – R\$ 8.000,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 823/2020);
- Decreto Suplementar nº 475/2020 – R\$ 71.800,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 841/2020);
- Decreto Suplementar nº 494/2020 – R\$ 31.000,00 – Anulação total ou parcial. (Lei nº 775/2019).

6 – PESSOAL

Segue abaixo quadro demonstrativo dos gastos com folha de pagamento do ano de 2020, da Câmara de Cláudia:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBREA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 46.911.827,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 959.369,02	2,05%
LIMITE MÁXIMO	R\$ 2.814.709,66	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL	R\$ 2.673.974,18	5,70%
LIMITE DE ALERTA	R\$ 2.533.238,70	5,40%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% DUODECIMO
DUODECIMO CÂMARA	R\$ 1.950.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 959.369,02	49,20%
LIMITE MÁXIMO DO DUODECIMO	R\$ 1.365.000,00	70%

7 - LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No ano de 2020 foram abertos 20 (Vinte) procedimentos licitatórios e homologados 09 (Nove) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 388.288,55 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos), conforme consta no quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	% LICITADO
Dispensa de Licitação	12	R\$ 66.924,65	17,24%
Inexigibilidade	0	R\$ -	0,00%
Pregão Presencial	8	R\$ 321.363,90	82,76%
Tomada de Preço	0	R\$ -	0,00%
TOTAL	20	R\$ 388.288,55	100,00%

8 – PATRIMONIO

No período analisado foram adquiridos 25 (Vinte e cinco) bens móveis do patrimônio da Câmara, no valor total de R\$ 37.351,07 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais, sete centavos), conforme tabela a seguir:

REGISTRO PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO	VALOR
707	Microfone condensador Lexsen LM 1 USB	R\$ 569,00
708	Pedestal de mesa visão	R\$ 120,00
709	Mesa de madeira e MDF	R\$ 490,00
710	Cadeira escritório	R\$ 289,00
711	Cadeira Plástica	R\$ 249,00
712	Ar Condicionado Portatil 11000 BTUS	R\$ 2.329,00
713	Rack p/ servidor 42 UX 600MM BBK+BANDEIJAS	R\$ 4.125,00
714	Cadeiras Longarina Executivo 3 lugares	R\$ 80,24
715	Monitor SM 732 NW 17"	R\$ 150,00
716	Monitor Preto 18" Sansung	R\$ 25,10
717	Cadeiras Modelo S090	R\$ 100,00
718	Cadeira Fixa Secretaria Tecido Vandaflix	R\$ 100,00
719	Clivo Armario 2 portas	R\$ 2.863,00
720	Clivo Armario 2 portas	R\$ 2.863,00
721	TV 50" AOC LED 4K WIFI USB	R\$ 3.999,00
722	Arquivo Clivo MDF c/ puxador	R\$ 3.091,90
723	Arquivo Clivo MDF c/ puxador	R\$ 3.091,90
724	Cadeira rivatti Office baixa PU	R\$ 1.083,60
725	Notebook Acer A315-34-C5EY	R\$ 3.422,45
726	Microcomputador, ASUS, 8 GB RAM, INTEL	R\$ 2.085,15
727	Microcomputador, ASUS, 8 GB RAM, INTEL	R\$ 2.085,15
728	Microcomputador, ASUS, 8 GB RAM, INTEL	R\$ 2.085,15
729	Monitor AOC E970SWHNL TELA 18", LED Preto	R\$ 684,81
730	Monitor AOC E970SWHNL TELA 18", LED Preto	R\$ 684,81
731	Monitor AOC E970SWHNL TELA 18", LED Preto	R\$ 684,81
VALOR TOTAL		R\$ 37.351,07

No período analisado foram baixados 41 (Quarenta e um) bens móveis do patrimônio da Câmara, no valor total de R\$ 1.803,85 (Um mil, oitocentos e três reais, oitenta e cinco centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

9 – CONTRATOS

No período em questão foram realizados 19 (Dezenove) contratos no valor total de R\$ 267.769,53 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais, cinquenta e três centavos). Esse valor representa 14,01% do valor total empenhado no período analisado.

Segue relação contendo informações relativas aos contratos:

Nº Contrato	Data Vigência	Credor	Objeto	Valor
001/2020	31/01/2020 à 31/12/2020	ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Compras, Controle de Licitações, Controle do Patrimônio e Portal da Transparência	R\$ 36.000,00
002/2020	20/02/2020 à 30/06/2020	MARCELO DE FLORES DA SILVA	Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de plataforma elevada para a Tribuna da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 4.260,00
003/2020	12/03/2020 à 30/06/2020	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de criação da carta de serviços ao usuário da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 4.970,00
004/2020	04/05/2020 à 31/12/2020	COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica voltada a gestão pública.	R\$ 24.800,00
005/2020	04/05/2020 à 31/12/2020	FORGOV - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos de consultoria e assessoria contábil.	R\$ 12.000,00
006/2020	04/05/2020 à 31/12/2020	FORGOV - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	Contratação de empresa para locação de software para gestão e gerenciamento XLMS do APLIC - TCE-MT.	R\$ 16.000,00
007/2020	15/05/2020 à 15/05/2021	TELEFONIA BRASIL S.A.	Contratação de empresa para prestação de serviço móvel, para acesso moveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de chip.	R\$ 959,88
008/2020	02/07/2020 à 02/07/2021	FORGOV - CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de responsabilidade técnica para o envio do APLIC-TCE-MT.	R\$ 24.001,00
009/2020	07/06/2020 à 07/06/2023	EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet com conectividade via fibra óptica em regime de comodato.	R\$ 3.708,80
010/2020	17/08/2020 à 31/12/2020	TANIA SILVA MOREIRA	Contratação de empresa especializada para confecção de placa modelo bíblia em bronze com formato de livro aberto e com escrita nas duas páginas.	R\$ 1.750,00
011/2020	25/08/2020 à 31/12/2020	L.DELAZERI GRAFICA ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de película (insulfilm) nas janelas do plenário.	R\$ 4.211,00
012/2020	02/09/2020 à 31/12/2020	ALINE MESSIAS - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de poste de concreto com luminárias de pétalas de LED.	R\$ 2.700,00
013/2020	08/09/2020 à 31/12/2020	SEBASTIÃO GAEST	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de muro.	R\$ 3.460,00
014/2020	28/09/2020 à 31/12/2020	ALINE MESSIAS - ME	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de segurança e controle de acesso via WEB (firewall), com licença de uso de software livre.	R\$ 14.980,00
015/2020	06/10/2020 à 31/12/2020	JOCELAINE FERNANDA FERREIRA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma, com substituição de materiais e peças de cadeiras	R\$ 6.800,00
016/2020	14/12/2020 à 31/12/2020	SEBASTIÃO GAEST	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura da parte externa, incluindo o setor administrativo, almoxarifado, cozinha, calçada, mesas e banquetas.	R\$ 9.800,00
017/2020	22/12/2020 à 31/01/2021	VALDINEI FERRO BARRETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de toldos na fachada do prédio da Câmara Municipal de Cláudia - MT.	R\$ 68.644,00
018/2020	22/12/2020 à 31/12/2020	PAULO RICARDO MARQUES	Aquisição de materiais de informática.	R\$ 11.732,45
019/2020	14/12/2020 à 31/12/2020	IVO SCHLEICHER E CIA LTDA.	Aquisição de moveis e equipamento eletrônico para compor o Departamento Administrativo e o Plenário.	R\$ 16.992,40
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS				R\$ 267.769,53



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

No ano de 2020 foram realizados aditivos de:

- **Renovação nos seguintes contratos:** 03/2015, 04/2015, 11/2019, 17/2020;
- **Aditivos de Valor (adição e supressão) nos seguintes contratos:** 14/2019, 4/2020, 5/2020, 6/2020;
- **Aditivos de Prazo nos seguintes contratos:** 14/2019;
- **Aditivos de Valor e Prazo nos seguintes contratos:** 01/2019;

10 – DIÁRIAS

No período analisado a Câmara concedeu 115,5 (Cento e quinze diárias e meia) com um valor total de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil, novecentos reais).

11 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No período analisado esta Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Câmara Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e lançados respectivamente ao INSS e Previdência Municipal.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTA

DOCUMENTO INFORMAÇÃO	RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL)	CARGO	PERÍODO
Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: **.782.1** SSP/MT CPF: ***.936.92*.-** FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Administrativo I	02/01/2017
Informes Imediatos de Licitações	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: **.782.1** SSP/MT CPF: ***.936.92*.-** FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Administrativo I	02/01/2017
Informes Geo- Obras	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: **.782.1** SSP/MT CPF: ***.936.92*.-** FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Administrativo I	02/01/2017
Informes Imediatos Concursos	ROSANGELA MARQUES FLORENTINO RG: **.782.1** SSP/MT CPF: ***.936.92*.-** FONE: (66) 35461337 E-MAIL: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com	Agente Administrativo I	02/01/2017

13 – AMOXARIFADO

A Câmara não possui controle de almoxarifado. As compras são de consumo imediato.

14 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano de 2020 a Unidade de Controle Interno realizou 03 (Três) Nota de Orientação Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

(NOT) a Gestão:

- Nota de Orientação Técnica /004/UCI/2020 - Restrições para Realização de Despesa em Ano Eleitoral;
- Limite de Gastos com Publicidade em Ano Eleitoral;
- Dispõe sobre as vedações aos agentes públicos no período eleitoral e dá outras providências.

No ano de 2020 a Unidade de Controle Interno realizou 01 (Uma) Notificação a Gestão:

- Notificação – 07/2020/UCI - Utilização de Veículo Oficial

15 - RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista o cunho orientativo e preventivo do Controle Interno, e fundamentados pelo caput do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com objetivo de evitar falhas e eventuais penalizações futuras, elaboramos as seguintes recomendações:

- Ao gestor que não cometa as mesmas falhas cometidas nas gestões anteriores e apontadas pelo TCE-MT, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes;
- Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;
- Adoção sempre que necessário para que o controle de gastos com a frota seja realizado de forma mais eficiente e através de Sistema Informatizado, mediante registro analítico da frota e a promoção do controle individualizado dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento as determinações contidas na Súmula nº 7 do Tribunal de Contas;
- Adoção medidas sempre que necessário quanto à redução dos gastos com pessoal civil para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF.
- Envio das informações via Sistema Aplic e Geo-Obras dentro do prazo legal;
- Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir trimestralmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na SUMULA 12 do TCE.
- Adequar/disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e a Lei Complementar 131/2009) e as Resoluções Normativas do TCE;
- Adoção de providências para que a movimentação de recursos públicos, inclusive para pagamentos de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a RC 20/2014/TCE;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

- Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno quanto à disponibilização de documentos e informações para realização dos trabalhos de verificações/auditorias;
- Adotar providências quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis, adotando o devido processo legal, com posterior baixa do patrimônio público;
- Implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED para toda a Câmara, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;
- Disponibilizar software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo Interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos/processos depois de concluídos deverão ser entregues/protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue/disponibilizado via protocolo/autorização a quem solicitar;
- Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal de transparência da Câmara;
- Designação dos membros da Comissão de Licitação e da Equipe de Pregão nos termos do Art. 51 da Lei 8666/93 e no Art. 3º, § 1º da Lei 10.520/2002, observando que o número mínimo de 2/3 sejam servidores efetivos e estáveis do quadro permanente do órgão;
- No caso de Dispensa emergencial de excepcional interesse público, a contratação emergencial deverá ser devidamente justificada e fundamentada, amparada ainda nos orçamentos compatíveis com preços praticados no mercado;
- Para os casos de Dispensa por processo emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), não se prorroga o contrato, o prazo de 180 dias é para a realização da pertinente licitação. “É uma irregularidade grave a prorrogação de contrato emergencial superior a 180 dias;
- Nas aquisições/contratações para Administração, observar os limites legais da Lei de Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com estimativa de preços praticados no mercado em todos os processos de aquisições/contratações nos termos da Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU - Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.
- Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais/serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme Súmula nº 11 do TCE, bem como evitando/proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário/considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);
- Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;
- Toda a documentação no âmbito da Câmara deve conter a identificação completa com nome legível e/ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinaram/emitiram/receberam documentos;
- Implementação da Resolução Normativa nº 39/2016/TCE que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adequação das normas nos termos da presente Resolução;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

- Adoção sempre que necessário realizar o levantamento e conferência dos bens patrimoniais pertencentes a mesmas, devendo ser designada a Comissão de Avaliação Patrimonial para reavaliação e depreciação de bens, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Câmara, para uma posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- Manter um controle quanto às concessões de diárias e adiantamentos, em atendimento ao princípio da economicidade, devendo ser concedida/autorizada exclusivamente para viagens a serviço e estritamente necessárias, evitando o deslocamento de vários servidores e/ou agentes políticos em viagens para um mesmo objetivo, promovendo transparência na aplicação do dinheiro público, pois o uso descontrolado de diárias pode gerar insatisfação social por parte da sociedade que também fiscaliza a atuação do poder público;
- Os veículos de propriedade ou em uso da Câmara Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente, é de responsabilidade dos Motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio da Câmara Municipal;
- Manter os documentos dos veículos devidamente atualizados, evitando multas e/ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- Adoção de mecanismo de controle para a responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam de responsabilidade do condutor, nos termos do Acórdão nº 815/2007/TCE (DOE 12/04/2007 - Despesa. Multas de trânsito. Responsabilidade do condutor), bem como o pagamento de juros e/ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da SUMULA TCE-MT 001 e na Resolução Normativa nº 17/2016 do Tribunal de Contas;
- Implantação de Termo de responsabilidade para os servidores que atuam na condução do veículo público oficial;
- Cumprir o devido processo legal para contratações, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- Nas aquisições/contratações diretas ou por processo licitatório, deverão em todas as fases do processo observar o devido processo legal, sendo obrigatórios os documentos estarem devidamente assinados, com identificação dos responsáveis, bem como proceder a ordem sequencial de empenho, liquidação e pagamento;
- Adoção de medidas quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- Observância a Súmula 15 do TCE a qual prevê que o pagamento de adicional de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

- Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições/contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93 (Art. 5º. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada);
- Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de Contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT;
- Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- Adoção de medidas para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;
- Adoção de providências junto aos servidores/setores responsáveis para que seja observada e cumprida o que determina a Resolução de Consulta 20/2014, exigindo dos fornecedores dados bancários para pagamento, sendo que os pagamentos a estes deverão ser feito único e exclusivamente ao beneficiário do empenho/contrato, não devendo ser pago a terceiros através de autorizações/procurações;
- Elaboração de escala anual de férias dos servidores;
- Adoção de providências para o cumprimento do que prevê a RESOLUCAO NORMATIVA 23/2017 DO TCE – cumprimento dos requisitos/critérios contidos no anexo único da referida normativa que determina a implementação da lei de acesso à informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesa na Administração Pública Municipal;
- Nos casos onde há contratos de aquisições/contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras e do Plano de Ação para contratações públicas, nos termos da RN 28/2017 – TCE;
- Observar o devido processo legal quando da cedência de servidores de outras entidades ou para outras, tendo em vista que nos termos da Lei Municipal 499/2011, art. 120 menciona que o Servidor efetivo poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos: I - para servir a outro órgão ou entidade; e no art. 121 menciona que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

- Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), inclusive nos prazos de resposta.

15 – CONCLUSÃO

Com base nas informações acima, concluímos que as atividades da Câmara Municipal de Cláudia estão em conformidade com as exigências legais. Procuramos, no presente RELATÓRIO, enfatizar os principais aspectos da gestão do período analisado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2021.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016

RECEBI

Ebenezer Darby dos Santos
Presidente